

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº ____1744__ / 2019.

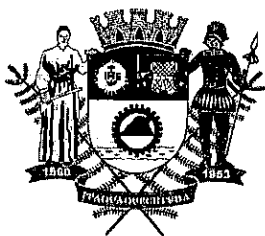
INDICO À MESA, nas formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Mamoru Nakashima, solicitando a elaboração de um Projeto de Lei que “Implemente no município de Itaquaquecetuba, o serviço público de transporte coletivo de passageiros por intermédio de veículos de pequeno porte (transporte complementar)”.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a cada dia surge uma nova atividade econômica no segmento de mercado de transportes que vem ao encontro dos anseios da população de nosso Município de ter a sua disposição uma alternativa de transporte rápido, seguro, confortável e a preços competitivos;

Considerando que foi realizado um estudo para o processo licitatório da concessão do transporte público municipal que se aproxima e este estudo, embora o município tenha crescido e se desenvolvido consideravelmente nos últimos 20 (vinte) anos, não trouxe mudanças significativas, não aumentando nem mesmo a frota e linhas de ônibus,


Nito



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

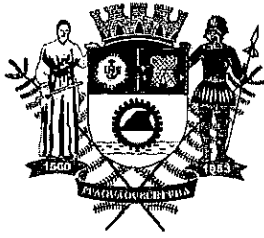
permanecendo os mesmos 100 (cem) ônibus, incluindo a frota reserva, que já circulam no município para um total de 12,7 milhões de passageiros anuais.

O projeto indicado já funciona em outras cidades vizinhas com total êxito, como é o exemplo da cidade de Suzano, onde o modelo de transporte está em funcionamento desde 2007;

Para enfatizar a necessidade de implantar o modelo no município podemos frisar o fato de hoje existir aproximadamente 366.519 habitantes em Itaquaquecetuba, com 100 ônibus (80 normais e 20 micro-ônibus) que devem estar em funcionamento e na cidade vizinha (Suzano), há 282.441 mil habitantes que contam com 120 ônibus e 150 Vans. Com 84 mil habitantes a menos que Itaquaquecetuba, a cidade de Suzano conta com 20 ônibus a mais e ainda 150 vans que fazem o serviço complementar de transporte público municipal.

Em razão do déficit de ônibus e linhas e ausência de infraestrutura nas ruas da cidade, a população que necessita do transporte público municipal permanece por horas nos pontos de ônibus, isso quando não necessita percorrer quilômetros para chegar até um ponto.

Neto



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Considerando ainda, o fato de que está na crescente opinião pública favorável a regulamentação do transporte alternativo, pois, a maior reclamação dos munícipes de Itaquaquecetuba é com relação à demora dos ônibus e a qualidade dos serviços prestados.

Sendo assim, tal solicitação faz-se necessária, pois, a realidade do transporte público municipal já não é a mesma de 20 (vinte) anos atrás, a população clama por um transporte digno, ágil e de qualidade e só assim podemos chegar mais próximo de um transporte ideal no município, uma vez que os veículos de pequeno porte, como as vans, conseguem adentrar em ruas e bairros onde não é possível para os ônibus.

Além do mais, importante enfatizar que o modelo do transporte aqui sugerido não competirá com o modelo atual existente e sim atuará em conjunto, criando outras linhas, ingressando em bairros e ruas em que hoje não existem ônibus.

Por fim, a Lei Nº 1765, DE 22 DE JUNHO DE 1998 **DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO**

Nito



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no artigo 4º, § 3º diz o seguinte: Cada Linha poderá ter até 02 (dois) serviços complementares, cada um com, no máximo 50% (cinquenta por cento) do número de viagens da linha a que estão vinculados. Portanto a referida lei autoriza o modelo do transporte aqui sugerido.

Segue em anexo para modelo a ser implantado em nosso município, a Lei do “Transporte Alternativo” já promulgada em Suzano.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 11 de novembro de 2019.

Neto
ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO
VEREADOR